



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.203, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

CRIA 01 (UMA) VAGA DO CARGO DE NUTRICIONISTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO A TABELA INSERTA NO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 773/2002, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) no cargo de Nutricionista, passando a tabela do art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002 a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	2	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	21
Contador	1	40	22
Controlador Interno	1	40	24
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21
Engenheiro Agrônomo	1	40	21

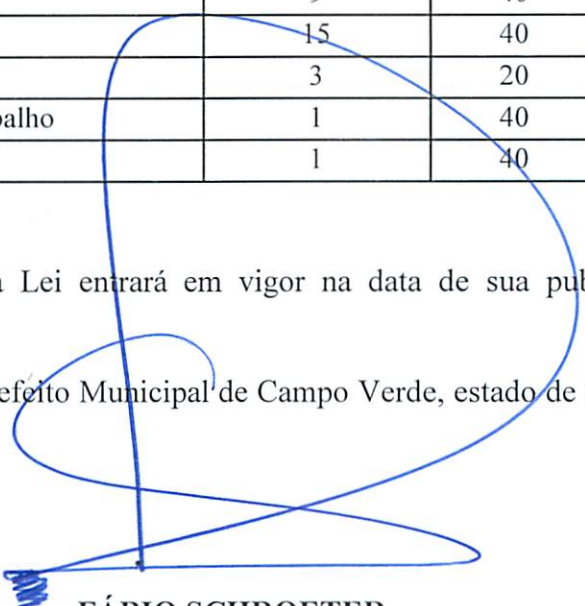


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	10
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	1	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	3	40	21
Operador de Máquinas	21	40	16
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	15
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2016.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO